



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024, Processo Administrativo nº 001095/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a Elaine Maria Trancoso, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **LL VERSÁTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 49.256.572/0001-25, com sede na Rua São Salvador, nº 0, Bairro Jardim América, Cariacica - ES, CEP: 29140360, por seu Representante Legal, Senhor(a) **Laysa Lora Torrente da Costa**, portador(a) do RG nº 3994187 SPTC ES, inscrito no CPF sob o nº 149.867.867-09, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

LL VERSÁTIL LTDA – CNPJ: 49.256.572/0001-25						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
006	60	UN	BLUSA HOSPITALAR TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO bordado o logo da secretaria municipal da saúde no bolso na lateral esquerda superior, bolso externo nas laterais inferiores, detalhe (tarja de aproximadamente 2 cm) em cor a ser definida na parte superior dos bolsos, na barra da manga e na gola, nos modelos	Própria BLUSA HOSPITALAR	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00

ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654275
1742

Assinado de forma digital por
ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14 13:05:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			femininos e masculinos, nos tamanhos: pp-p-m-g-gg-gg1-gg2-gg3, a ser definido posteriormente. Própria BLUSA HOSPITALAR			
007	20	UN	BLUSA HOSPITALAR TECIDO OXFORDINE, MANGA CURTA, COR VERDE bordado o logo da secretaria municipal da saúde no bolso na lateral esquerda superior, bolso externo nas laterais inferiores, detalhe (tarja de aproximadamente 2 cm) em cor a ser definida na parte superior dos bolsos, na barra da manga e na gola, nos modelos femininos e masculinos, nos tamanhos: ppp-p-m-g-gg-gg1-gg2-gg3, a ser definido posteriormente. Própria BLUSA HOSPITALAR	Própria BLUSA HOSPITALAR	R\$ 42,00	R\$ 840,00
008	50	UN	CAMISA COM GOLA POLO PARA MOTORISTAS COR BRANCA, MANGA LONGA em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, sendo a gola e o punho em ribana com elastano, bolso frontal com logomarca colorida com o brasão municipal e inscrição motorista, nas costas com inscrição da prefeitura municipal/secretaria municipal de saúde de vila pavão, com 2 botões. (tamanhos: pp-p-m-g-gg-gg1-gg2-gg3 – a definir posteriormente) Própria CAMISA GOLA POLO	Própria CAMISA GOLA POLO	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
019	60	UN	CAMPO CIRURGICO SIMPLES 0,45 X 0,45 CM BRANCO; confeccionado em tecido brim santista pesado, tipo sol a sol, uniforme, sarjado, 100% algodão, cardado, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. com impressão da logomarca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 5x5cm de diâmetro na borda do campo. Própria CAMPO CIRURGICO	Própria CAMPO CIRURGICO	R\$ 10,80	R\$ 648,00
021	10	UN	CAPA DE COLCHAO EM COURVIN 90X190X10 CM capa de colchão higienizável (alta rotatividade de pacientes). Própria CAPA COLCHAO	Própria CAPA COLCHAO	R\$ 111,38	R\$ 1.113,80

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2024.11.14
13:06:17 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

022	20	UN	CAPA DE TRAVESSEIRO EM COURVIM 40X60 CM capa de travesseiro higienizável (alta rotatividade de pacientes). Própria CAPA TRAVESSEIRO	Própria CAPA TRAVESSEIRO	R\$ 19,04	R\$ 380,80
023	20	UN	CAPA PARA BIOMBO DUPLO BRANCO; confeccionado em tecido brim santista pesado, tipo sol a sol, uniforme, sarjado, 100% algodão, cardado, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. medidas: 1,50 metro de largura e 1,50 metro de altura; personalizada com impressão da logomarca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 30x30cm de diâmetro no centro da capa. Própria CAPA BIOMBO	Própria CAPA BIOMBO	R\$ 151,14	R\$ 3.022,80
024	20	UN	CAPA PARA BIOMBO TRIPLO BRANCO; confeccionado em tecido brim santista pesado, tipo sol a sol, uniforme, sarjado, 100% algodão, cardado, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. medidas: 2 metros de largura e 1,50 metro de altura. personalizada com impressão da logomarca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 30x30cm de diâmetro no centro da capa. Própria CAPA BIOMBO	Própria CAPA BIOMBO	R\$ 152,97	R\$ 3.059,40
025	20	UN	CAPA PARA COLCHONETE DE BALANCA PEDIATRICA; tecido 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, personalizado com a marca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 10x10cm de diâmetro no centro da capa. Própria CAPA DE COLCHONETE	Própria CAPA DE COLCHONETE	R\$ 55,27	R\$ 1.105,40
026	200	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODAO COR AMARELA DE TOM FORTE, lisa, medindo 56x38cm. Própria FLANELA	Própria FLANELA	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
028	60	UN	JALECO BRANCO, tecido tipo oxford, manga longa com botão na região do antebraço e tira	Própria JALECO BRANCO	R\$ 47,99	R\$ 2.879,40

ELAINE MARIA
TRANCOSO:165427517
42

Assinado de forma digital por
ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14 13:06:31 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			interna com casa para abotoar. região posterior com uma pala de 20cm de comprimento e 5cm de altura na altura da cintura. laterais com abertura de 15cm. apresentando bolso personalizado com a marca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es e o nome e profissão do funcionário de no máximo 10x10cm de diâmetro no centro do bolso. Própria JALECO BRANCO			
029	10	UN	JALECO GINECOLÓGICO EXG tecido 100% algodão, 160/180 fios, tamanho g, personalizado com a marca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 15x15cm de diâmetro no centro do jaleco. (jaleco ginecológico) Própria JALECO GINECOLOGICO	Própria JALECO GINECOLOGICO	R\$ 36,98	R\$ 369,80
034	250	UN	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO PARA MACA DE AMBULÂNCIA COM ELÁSTICO 2,20 X 0,90 CM tecido 100% algodão, 160/180 fios, medindo 2,20m de comprimento, 0,90cm de largura, personalizado com a marca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 30x30cm de diâmetro no centro do lençol. (maca de ambulância) Própria LENCOL HOSPITALAR	Própria LENCOL HOSPITALAR	R\$ 27,98	R\$ 6.995,00
036	40	UN	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA DE AMBULÂNCIA DUPLO confeccionado em tecido brim santista pesado, tipo sol a sol, uniforme, sarjado, 100% algodão, cardado, pré-encolhido, resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples, medindo 2,60m de comprimento, 1,20m de largura, personalizado com a marca da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de vila pavão/es de no máximo 30x30cm de diâmetro no centro do lençol. (maca de ambulância) Própria LENCOL HOSPITALAR	Própria LENCOL HOSPITALAR	R\$ 54,99	R\$ 2.199,60
Vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais						R\$ 27.943,00

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2024.11.14
13:06:46 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:165
42751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14 13:07:00
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ELAINE MARIA
TRANCOSO:165
42751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14
13:07:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14
13:07:32 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14
13:07:46 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2024.11.14
13:08:00 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 13 de novembro de 2024.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.11.14
13:08:14 -03'00'

Elaine Maria Trancoso
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LL
VERSATIL
LTDA:49256
572000125

Assinado de
forma digital por
LL VERSATIL
LTDA:4925657200
Dados: 2024.11.14
11:00:56 -03'00'

Laysa Lora Torrente da Costa
LL VERSÁTIL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

11

Itens: 4.
Valor: R\$ 26.340,00.
Empresa Vencedora: PUMA COMERCIAL EIRELI.
Itens: 3 e 5.
Valor: R\$ 47.300,00.
Empresa Vencedora: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Itens: 1.
Valor: R\$ 30.200,00.
Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro

Protocolo 1433288

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 234 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação).
VALOR GLOBAL: R\$ 12.599,20

Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1434073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
FORNECEDOR: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação).
VALOR GLOBAL: R\$ 10.035,50

Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1434079

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.792,42

Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1434087

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
FORNECEDOR: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação).
VALOR GLOBAL: R\$ 1.198,00

Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1434103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
FORNECEDOR: LL VERSÁTIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação).
VALOR GLOBAL: R\$ 27.943,00

Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1434120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 229 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de enxoval hospitalar, camisetas e kits de maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.997,60

Vila Pavão, ES, 13/11/2024.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Protocolo 1434129